**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 295ª, 296ª, 297ª E 298ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de terceiro aditamento:

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.514 e da Instrução CVM 583,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade de natureza limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”).

(Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como “Partes” ou, individualmente, como “Parte”).

**CONSIDERANDO QUE:**

1. em 15 de julho de 2021, as Partes celebraram o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização”, conforme aditado em 26 de julho de 2021 e em 29 de julho de 2021 (“Termo de Securitização”);
2. a Emissora deseja celebrar o presente 3º Aditamento para (i) alterar as definições de “Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária” e de “Contratos de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária”; (ii) alterar o Anexo IX – “Cronograma Indicativo de Utilização dos Recursos”; e (iii) alterar a redação da Cláusula 5.7;
3. os CRI foram objeto de oferta pública distribuída com esforços restritos nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita”), sendo certo que (i) os CRI da 295ª Série foram parcialmente subscritos e integralizados; os CRI das 296ª e 297ª Séries ainda não foram subscritos e integralizados; e (iii) os CRI da 298ª Série foram totalmente subscritos e integralizados; e
4. as matérias objeto deste 3º Aditamento foram devidamente aprovadas em Assembleia Geral de Titulares dos CRI das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries, realizada em 15 de março de 2022 (“AGT”) e em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em [17] de março de 2022 (“AGD”).

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente “Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização” (“3º Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

**CLÁUSULA I - REQUISITOS E REGISTRO**

* 1. O presente 3º Aditamento deverá ser registrado na Instituição Custodiante da CCI (conforme definição de ambos os termos prevista no Termo de Securitização), nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931.

**CLÁUSULA II - DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Os termos definidos e as expressões adotadas neste 3º Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, e que não tenham sido de outra forma definidos neste 3º Aditamento, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

**CLÁUSULA III - DO ADITAMENTO**

3.1. Tendo em vista que as Cessões Fiduciárias e Promessas de Cessões Fiduciárias e as Promessas de Alienações Fiduciárias de Bens e Equipamentos, todas das quatro séries dos CRI se tornaram definitivas, a Securitizadora resolve alterar as definições abaixo, da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, referentes a tais contratos e garantias, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

|  |  |
| --- | --- |
| *“Contrato de Cessão Fiduciária 295ª Série”:* | *Significa o “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a RZK Solar 03 S.A., a Usina Magnólia e a Usina Turquesa, na qualidade de Cedentes Fiduciantes, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos;* |
| *“Contrato de Cessão Fiduciária 296ª Série”:* | *Significa o “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a RZK Solar 03 S.A., a Usina Safira, a Usina Pau Brasil, a Usina Marina e a WTS, na qualidade de Cedentes Fiduciantes, e seus eventuais aditamentos;* |
| *“Contrato de Cessão Fiduciária 297ª Série”:* | *Significa o “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a RZK Solar 03 S.A. e a Usina Safira, na qualidade de Cedentes Fiduciantes, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos;* |
| *“Contrato de Cessão Fiduciária 298ª Série”:* | *Significa o “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a RZK Solar 03 S.A., a Usina Turquesa e a Usina Esmeralda, na qualidade de Cedentes Fiduciantes, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos;* |
| *“Contratos de Cessão Fiduciária”:* | *Significa, em conjunto, o Contrato de Cessão Fiduciária 295ª Série, Contrato de Cessão Fiduciária 296ª Série, Contrato de Cessão Fiduciária 297ª Série e o Contrato de Cessão Fiduciária 298ª Série;* |
| *“Cessão Fiduciária 295ª Série”:* | *Cessão fiduciária de:* ***(i)*** *direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora, na qual serão desembolsados os recursos oriundos na integralização das Debêntures, observado que os recursos a serem empregados na Destinação Futura permanecerão retidos na Conta Vinculada da Devedora até o cumprimento integral das Condições Para Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures);* ***(ii)*** *direitos sobre as Contas Vinculadas da Usina Magnólia e da Usina Turquesa; e* ***(iii)*** *recebíveis oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos 295ª Série, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária 295ª Série. Ainda, a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e descritos no Anexo II-A do Contrato de Cessão Fiduciária 295ª Série (“Contratos de Cessão 295ª Série”), inclusive, sem limitação, (a) o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos de Cessão 295ª Série a cada SPE e para a WTS, vencidas ou vincendas; (b) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato de Cessão 295ª Série; e (c) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à WTS, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos de Cessão 295ª Série, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora;* |
| *“Cessão Fiduciária 296ª Série”:* | *Cessão fiduciária de:* ***(i)*** *direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora, na qual serão desembolsados os recursos oriundos na integralização das Debêntures, observado que os recursos a serem empregados na Destinação Futura permanecerão retidos na Conta Vinculada da Devedora até o cumprimento integral das Condições Para Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures);* ***(ii)*** *direitos sobre as Contas Vinculadas da Usina Safira, da Usina Pau Brasil, da Usina Marina e da WTS; e* ***(iii)*** *recebíveis oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos 296ª Série, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária 296ª Série. Ainda, a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e descritos no Anexo II-A do Contrato de Cessão Fiduciária 296ª Série (“Contratos de Cessão 296ª Série”), inclusive, sem limitação, (a) o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos de Cessão 296ª Série a cada SPE e para a WTS, vencidas ou vincendas; (b) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato de Cessão 296ª Série; (c) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à WTS, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos de Cessão 296ª Série, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora; e (d) a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade de cada uma das SPEs e da WTS em face do Banco Santander (Brasil) S.A., decorrentes e/ou relativos a cada uma das contas vinculadas abertas em face de obrigações de obrigações assumidas nos termos dos Contratos de Cessão 296ª Série;* |
| *“Cessão Fiduciária 297ª Série”:* | *Cessão fiduciária de:* ***(i)*** *direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora, na qual serão desembolsados os recursos oriundos na integralização das Debêntures, observado que os recursos a serem empregados na Destinação Futura permanecerão retidos na Conta Vinculada da Devedora até o cumprimento integral das Condições Para Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures);* ***(ii)*** *direitos sobre as Contas Vinculadas da Usina Safira; e* ***(iii)*** *recebíveis oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos 297ª Série, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária 297ª Série. Ainda, a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e descritos no Anexo II-A do Contrato de Cessão Fiduciária 297ª Série (“Contratos de Cessão 297ª Série”), inclusive, sem limitação, (a) o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos de Cessão 297ª Série a cada SPE e para a WTS, vencidas ou vincendas; (b) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato de Cessão 297ª Série; e (c) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à WTS, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos de Cessão 297ª Série, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora;* |
| *“Cessão Fiduciária 298ª Série”:* | *Cessão fiduciária de:* ***(i)*** *direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora, na qual serão desembolsados os recursos oriundos na integralização das Debêntures, observado que os recursos a serem empregados na Destinação Futura permanecerão retidos na Conta Vinculada da Devedora até o cumprimento integral das Condições Para Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures);* ***(ii)*** *direitos sobre as Contas Vinculadas da Usina Esmeralda e da Usina Turquesa; e* ***(iii)*** *recebíveis oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos 298ª Série, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária 298ª Série. Ainda, após a obtenção das devidas autorizações das contrapartes, as Cedentes Fiduciantes, no âmbitos do Contrato de Cessão 298ª Série, prometem ceder a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e descritos no Anexo II-A do Contrato de Cessão Fiduciária 298ª Série (“Contratos de Cessão 298ª Série”), inclusive, sem limitação, (a) o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos de Cessão 298ª Série a cada SPE e para a WTS, vencidas ou vincendas; (b) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato de Cessão 298ª Série; e (c) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à WTS, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos de Cessão 298ª Série, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora;* |
| *“Cessão Fiduciária de Cessão Fiduciária”:* | *Quando mencionadas em conjunto, Cessão Fiduciária 295ª Série, a Cessão Fiduciária 296ª Série, a Cessão Fiduciária 297ª Série e a Cessão Fiduciária 298ª Série.* |

3.1.1. Ao longo de todo o Termo de Securitização, sempre que mencionadas algumas das definições acima, estas deverão ser interpretadas conforme alteração feita na Cláusula 3.1. deste 3º Aditamento.

3.2. A Securitizadora resolve alterar a Cláusula 5.7 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“5.7. Fundo de Pagamento de Juros: Nos termos previstos no item 4.2.3.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora autorizou a Emissora a reter o montante de* *(i) R$ 454.737,37 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) na Conta do Patrimônio Separado 295ª Série; e (ii) R$ 635.965,36 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) na Conta do Patrimônio Separado 298ª Série, totalizando R$ 1.090.702,73 (um milhão, noventa mil, setecentos e dois reais e setenta e três centavos) para a constituição do Fundo de Pagamento de Juros, sendo certo que a cada nova integralização deverá ser recomposto com o valor mínimo equivalente a 6 (seis) meses de pagamento de juros (“Fundo de Pagamento de Juros”).”*

3.3. A Securitizadora resolve altera o Anexo IX – “Cronograma Indicativo de Utilização dos Recursos” do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar conforme Anexo A ao presente 3º Aditamento.

3.4. A Securitizadora resolve ratificar as demais disposições presentes no Termo de Securitização. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste 3º Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização que não foram expressamente alterados por este 3º Aditamento.

**CLÁUSULA IV - DAS DECLARAÇÕES**

4.1. A Securitizadora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas no Termo de Securitização, que se aplicam ao 3º Aditamento como se aqui estivessem transcritas. Ainda, a Securitizadora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Securitização permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste 3º Aditamento.

**CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente 3º Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Na hipótese de qualquer disposição do presente 3º Aditamento ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Securitizadora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

5.3. Este 3º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.4. A Securitizadora e o Agente Fiduciário concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente 3º Aditamento, mediante folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que este documento produza os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desse 3º Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001 em vigor no Brasil. A Securitizadora e o Agente Fiduciário reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse 3º Aditamento e o Termo de Securitização têm natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA VI - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste 3º Aditamento.

O presente 3º Aditamento é firmado de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [17] de março de 2022.

*(assinaturas nas próximas páginas)*

(Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: [Juliane Effting Matias] Nome: [Luisa Herkenhoff Miss] Cargo: Diretora de Operações Cargo: Procuradora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **RZK SOLAR O3 S.A.**

*Devedora*

Nome: [João Pedro Correia Neves] Nome: [José Ricardo Lemos Rezek] Cargo: Diretor Presidente Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: [●]  RG: [●]  CPF: [●] |  | Nome: [●]  RG: [●]  CPF: [●] |

**ANEXO A**

***ANEXO IX***

***CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS***

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | | | | |
| **Período da utilização dos recursos** | **Dados dos Empreendimentos** | | | | **Série da Debênture** | **Valor Total da Série** | **Valor Total à ser Utilizado por Período** | **Percentual à ser utilizado no referido Período, com relação ao valor total captado da série** | **Valor Total à ser Utilizado da Série** | **Percentual total à ser utilizado, com relação ao valor total captado na série** |
| **Proprietário** | **Empreendimento** | **Matrícula** | **Cartório de Registro de Imóveis** |
| janeiro-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Pau Brasil SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série | 10.717.710,68 | - | 0,00% | - | 0,00% |
| fevereiro-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Pau Brasil SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série | 10.717.710,68 | - | 0,00% | - | 0,00% |
| março-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Pau Brasil SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série | 10.717.710,68 | 225.460,64 | 2,10% | 225.460,64 | 2,10% |
| abril-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Pau Brasil SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série | 10.717.710,68 | 2.318.889,85 | 21,64% | 2.544.350,49 | 23,74% |
| maio-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Pau Brasil SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série | 10.717.710,68 | 1.378.251,39 | 12,86% | 3.922.601,88 | 36,60% |
| junho-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Pau Brasil SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série | 10.717.710,68 | 185.836,04 | 1,73% | 4.108.437,92 | 38,33% |
| julho-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Pau Brasil SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série | 10.717.710,68 | 367.113,02 | 3,43% | 4.475.550,94 | 41,76% |
| agosto-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Pau Brasil SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série | 10.717.710,68 | 121.626,95 | 1,13% | **4.597.177,89** | **42,89%** |
| janeiro-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Magnólia SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série | 10.635.528,47 | 532.394,11 | 5,01% | 532.394,11 | 5,01% |
| fevereiro-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Magnólia SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série | 10.635.528,47 | 1.550.970,31 | 14,58% | 2.083.364,42 | 19,59% |
| março-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Magnólia SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série | 10.635.528,47 | 1.903.268,86 | 17,90% | 3.986.633,28 | 37,48% |
| abril-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Magnólia SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série | 10.635.528,47 | 643.189,93 | 6,05% | 4.629.823,21 | 43,53% |
| maio-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Magnólia SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série | 10.635.528,47 | 753.689,87 | 7,09% | 5.383.513,08 | 50,62% |
| junho-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Magnólia SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série | 10.635.528,47 | - | 0,00% | 5.383.513,08 | 50,62% |
| julho-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Magnólia SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série | 10.635.528,47 | - | 0,00% | 5.383.513,08 | 50,62% |
| agosto-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Magnólia SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série | 10.635.528,47 | - | 0,00% | **5.383.513,08** | **50,62%** |
| janeiro-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Safira SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série e 3ª Série | 16.838.243,46 | - | 0,00% | - | 0,00% |
| fevereiro-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Safira SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série e 3ª Série | 16.838.243,46 | - | 0,00% | - | 0,00% |
| março-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Safira SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série e 3ª Série | 16.838.243,46 | 600.341,88 | 3,57% | 600.341,88 | 3,57% |
| abril-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Safira SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série e 3ª Série | 16.838.243,46 | 6.174.588,71 | 36,67% | 6.774.930,59 | 40,24% |
| maio-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Safira SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série e 3ª Série | 16.838.243,46 | 3.669.917,95 | 21,80% | 10.444.848,54 | 62,03% |
| junho-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Safira SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série e 3ª Série | 16.838.243,46 | 494.832,08 | 2,94% | 10.939.680,62 | 64,97% |
| julho-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Safira SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série e 3ª Série | 16.838.243,46 | 977.524,62 | 5,81% | 11.917.205,24 | 70,77% |
| agosto-22 | Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni | Usina Safira SPE LTDA | 7.789 | Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC | 2ª Série e 3ª Série | 16.838.243,46 | 323.860,32 | 1,92% | **12.241.065,56** | **72,70%** |
| janeiro-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Turquesa SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série e 4ª Série | 21.661.756,54 | 1.038.779,70 | 4,80% | 1.038.779,70 | 4,80% |
| fevereiro-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Turquesa SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série e 4ª Série | 21.661.756,54 | 3.026.172,63 | 13,97% | 4.064.952,33 | 18,77% |
| março-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Turquesa SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série e 4ª Série | 21.661.756,54 | 3.713.559,23 | 17,14% | 7.778.511,56 | 35,91% |
| abril-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Turquesa SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série e 4ª Série | 21.661.756,54 | 1.254.958,75 | 5,79% | 9.033.470,31 | 41,70% |
| maio-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Turquesa SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série e 4ª Série | 21.661.756,54 | 1.470.560,47 | 6,79% | 10.504.030,78 | 48,49% |
| junho-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Turquesa SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série e 4ª Série | 21.661.756,54 | - | 0,00% | 10.504.030,78 | 48,49% |
| julho-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Turquesa SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série e 4ª Série | 21.661.756,54 | - | 0,00% | 10.504.030,78 | 48,49% |
| agosto-22 | Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda. | Usina Turquesa SPE LTDA | 75.375 | Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina | 1ª Série e 4ª Série | 21.661.756,54 | - | 0,00% | **10.504.030,78** | **48,49%** |
| janeiro-22 | Thomas Kalmbach | Usina Esmeralda SPE LTDA | 19.590 | Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT | 4ª Série | 11.026.228,07 | 181.953,89 | 1,65% | 181.953,89 | 1,65% |
| fevereiro-22 | Thomas Kalmbach | Usina Esmeralda SPE LTDA | 19.590 | Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT | 4ª Série | 11.026.228,07 | 2.256.960,10 | 20,47% | 2.438.913,99 | 22,12% |
| março-22 | Thomas Kalmbach | Usina Esmeralda SPE LTDA | 19.590 | Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT | 4ª Série | 11.026.228,07 | 1.726.760,33 | 15,66% | 4.165.674,32 | 37,78% |
| abril-22 | Thomas Kalmbach | Usina Esmeralda SPE LTDA | 19.590 | Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT | 4ª Série | 11.026.228,07 | 1.074.179,59 | 9,74% | 5.239.853,91 | 47,52% |
| maio-22 | Thomas Kalmbach | Usina Esmeralda SPE LTDA | 19.590 | Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT | 4ª Série | 11.026.228,07 | 534.358,76 | 4,85% | 5.774.212,67 | 52,37% |
| junho-22 | Thomas Kalmbach | Usina Esmeralda SPE LTDA | 19.590 | Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT | 4ª Série | 11.026.228,07 | - | 0,00% | 5.774.212,67 | 52,37% |
| julho-22 | Thomas Kalmbach | Usina Esmeralda SPE LTDA | 19.590 | Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT | 4ª Série | 11.026.228,07 | - | 0,00% | 5.774.212,67 | 52,37% |
| agosto-22 | Thomas Kalmbach | Usina Esmeralda SPE LTDA | 19.590 | Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT | 4ª Série | 11.026.228,07 | - | 0,00% | **5.774.212,67** | **52,37%** |